



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

## LEI Nº 715/2011

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, lote de terreno urbano, e da outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, UM LOTE DE TERRENO URBANO, medindo área de 291,39 (duzentos e noventa e um metros e trinta e nove centímetros quadrados), e o perímetro de 74,100m, localizado na rua Germano Linhares, s/n, centro, nesta cidade, limitando-se ao NORTE, com Corrego Aurora, ao SUL, com a Rua Germano Linhares, a ESTE, com Geraldo Rodrigues, e a OESTE com Jadismar Alves Macedo, pertencente ao Sr OZIAS ZEFERINO LOPES e sua companheira, MARLI ZAMBON, brasileiros, convivendo em união estável, lavradores, residente neste Município, conforme documentos anexados por cópias

**Parágrafo Único** – O lote de terreno urbano declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela presente lei, será destinado a abertura de rua, estendendo a Rua Miniz Freire e criando acesso da Rua XV de novembro com a Rua Germano Linhares

**Art 2º** – O valor da indenização a ser pago pela desapropriação do terreno urbano acima descrito e caracterizado, será estabelecido por uma Comissão de Avaliação, formada por Vereadores da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, a ser constituída por ato do Presidente do Legislativo

**Art 3º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, autorizado suplementar, se necessário

**Art 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de março de 2011

  
**IVAN LAUER**  
Prefeito Municipal